

Ofício nº 040/AGU

Brasília, 23 de maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador PAULO PAIM
Presidente da CPIPREV
Senado Federal Praça dos Três Poderes, Anexo 11, Ala Alexandre Costa, sala 15 - Subsolo
CEP 70.165-900- Brasília/DF

Assunto: **Respostas às perguntas formuladas na Audiência em 15/05/2017**

Senhor Presidente,

Encaminho as respostas das perguntas formuladas na Audiência Pública realizada no dia 15/05/2017.

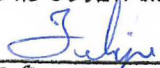
Informo que as perguntas foram extraídas das notas taquigráficas. Por essa razão, caso alguma pergunta dirigida à Advocacia-Geral da União não tenha sido enfrentada, solicito a gentileza de encaminhá-la para que seja prontamente respondida.

Aproveito a oportunidade para reiterar a disposição desta Advocacia de colaborar com os trabalhos desse colegiado naquilo que lhe compete com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,


GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA
Advogada-Geral da União

63mai-of/mcbs

Recebido na COGEI em 23/05/17

Felipe Costa Geraldes
Mat 229869



CPI DA PREVIDÊNCIA NO SENADO FEDERAL
RESPOSTAS DA MINISTRA GRACE MENDONÇA-AGU
15/05/2017

Em relação à Sr^a Ministra da Advocacia-Geral da União, Dr^a Grace Maria Fernandes Mendonça, cabe uma abordagem mais ampla, que considere o aspecto jurídico, legislativo e os impactos para a previdência social.

Na atuação da AGU, que tem como subordinada a Procuradoria-Geral Federal, quais são os principais problemas enfrentados por esse órgão jurídico?

Nos termos dos artigos 9º e 10º da Lei 10.480/2002, a Procuradoria-Geral Federal – PGF é um órgão vinculado à Advocacia-Geral da União – AGU, a quem cabe a sua supervisão.

Como explicado na audiência, a PGF é responsável pela representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, pelas respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, pela apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às atividades das autarquias e fundações.

Nessa perspectiva, no tocante ao tema objeto desta Comissão, incumbe à PGF a defesa judicial e extrajudicial e a consultoria jurídica do INSS. Trata-se, portanto, de órgão (a PGF) que atua diretamente para a garantia da legalidade e da segurança jurídica da previdência social.

O trabalho realizado pela PGF, desde a sua criação, é totalmente alinhado à AGU e, nessa medida, todas as dificuldades do órgão são compartilhadas com a AGU, sejam elas de natureza estrutural, de pessoal ou financeira.

Desde a origem da PGF, a AGU é quem lhe dá apoio técnico, financeiro e administrativo.

É preciso destacar, porém, ainda que os recursos orçamentários sejam limitados e o quadro de servidores e membros mereça reforço, os números da PGF dão conta de sua eficiência.

Também no campo dos benefícios, sabemos da existência de fraudes e outros problemas. Como a Procuradoria-Geral Federal se organiza para atuar, de forma justa e efetiva, em relação aos segurados e beneficiados do RGPS?

Sr. Presidente, a Procuradoria-Geral Federal (PGF), que, como já explicado, é órgão vinculado à AGU, cuida, entre outras coisas, das ações de natureza previdenciária. Na consultoria e assessoramento jurídicos do INSS também desempenha um trabalho muito próximo da autarquia previdenciária. O INSS e a PGF têm realizado um esforço institucional para se organizar, para prestar aos



segurados e beneficiários da previdência social um serviço público, tanto quanto possível, de excelência. Nesse sentido, duas ações merecem destaque.

Primeiro, na questão do combate às fraudes, com trabalho muito eficiente, voltado à revisão de benefícios concedidos de modo indevido, a partir de irregularidades. Esse esforço vem sendo desenvolvido no âmbito da Procuradoria-Geral Federal em parceria com o INSS, na qual se promoveu recentemente a revisão de vários benefícios concedidos pelo INSS. Algo em torno de 73 mil benefícios tiveram interrupção, de um total 87 mil procedimentos até abril, na esteira da MP n. 767/2017, o equivalente a 84%. Estima-se que tais medidas já geraram uma economia de R\$ 1,6 bilhão, sendo certo que o INSS calcular que pelo menos R\$ 4,5 bilhões possam ser economizados nos próximos dois anos com a suspensão do pagamento dos benefícios a segurados que não estão mais incapacitados. Esse tipo de procedimento, com participação ativa de nossos procuradores, reduz o espaço para fraudes e, conseqüente, para a oneração do sistema.

Segundo, também há uma outra linha de atuação extremamente importante que é a linha do ajuizamento das ações regressivas. Hoje, muitas dessas ações de natureza de acidente de trabalho ou mesmo nas hipóteses de feminicídio, em que, muitas vezes, as mulheres acabam ficando inviabilizadas ou com uma deficiência permanente que causam obstáculo direto à atividade laboral, a nossa PGF vem buscando, em juízo. Então, essa é uma frente de trabalho muito importante e eu também gostaria de deixar aqui o registro. Nesse tema, até maio de 2016, nós atuamos, somente nas ações relacionadas a acidentes de trabalho, em algo em torno de 4.070 ações.

Estamos falando até maio de 2016, nas regressivas, de valores envolvidos estão na casa dos R\$ 737 milhões, os quais estão sendo discutidos e que poderão ser restituídos para os cofres públicos em decorrência do trabalho da PGF.

Nessa linha, confira-se as tabelas abaixo:

Ressarcimento de benefícios pagos indevidamente (erro e fraude na concessão de benefícios)			
Ações de improbidade Administrativa e Cautelares de Arresto de bens (INSS) - 271 ações de 2000 a 2016	Ações de improbidade Administrativa e Cautelares de Arresto de bens (INSS) propostas pela Equipe de Trabalho Remoto – ETR (a partir de 05/2016)	Inscrições em dívida ativa de acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU (a partir de 10/2014)	Inscrições em dívida ativa constituídas pelo INSS (8103 títulos desde 2011 a 2017)
R\$ 221.608.920,97	R\$ 111.074.966,51	R\$ 357.922.384,84	R\$ 380.807.450,83
TOTAL	R\$ 1.071.413.723,15		



Ressarcimento decorrentes das ações regressivas (INSS) – Pré ETR – Até maio/2016		
Acidentes de trabalho	Acidente de Trânsito	Lei Maria da Penha
<u>4070 ações</u>	8 ações	14 ações
<u>R\$ 737.311.944,09</u>	R4 1.500.714,13	R4 505.564,46

Ressarcimento decorrentes das ações regressivas (INSS) –ETR – A partir de maio/2016
Total arrecadado: R\$ 31.169.209.02
Perspectiva de Arrecadação: R\$ 1 bilhão

Quais são as sugestões de ordem legislativa e jurídica que a senhora deixaria para esta CPI?

Antes de mais nada, cumpre registrar, não é a Advocacia-Geral da União quem elabora as políticas públicas. Não é a AGU quem diz qual, eventualmente, é a melhor escolha do gestor ou a melhor escolha do Congresso Nacional. Na verdade, a Advocacia-Geral da União tem a missão de defender a escolha feita pelos Poderes competentes, a partir das necessidades de gestão e de governo. Estas são opções chanceladas a partir de atos do Poder Público emanados daqueles agentes dotados da representatividade político-eleitoral. É claro que, nas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a AGU participa do processo de formulação da política pública, mas apenas como garantidor de sua juridicidade.

A partir do momento em que as escolhas são apresentadas e concretizadas num contexto de mudança, seja da lei seja da própria Constituição Federal, a Advocacia-Geral da União deve cumprir seu dever de ofício. Aliás, o Advogado-Geral da União tem o múnus, por exemplo, inserido expressamente no § 3º do art. 103 da Constituição Federal, de promover a defesa da constitucionalidade dos atos normativos questionados. Então, num contexto em que esta Comissão Parlamentar de Inquérito se debruça sobre um tema tão importante, que é a questão do custeio e do equilíbrio atuarial da previdência social, numa perspectiva, todos nós sabemos, em que está inserida, aqui nas Casas Legislativas, de uma reforma da previdência, é importante que fique claro que, a partir do momento em que alguma alteração for efetivamente promovida na Constituição Federal, a Advocacia-Geral da União fará a defesa, em juízo, da escolha feita pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo. Portanto, se, do ponto de vista técnico-financeiro, da expectativa de vida da população e da avaliação política dos órgãos competentes, se reconhece que são adequados, ou melhor, são fundamentais os ajustes propostos para a manutenção da Previdência, à AGU cumprirá a obrigação constitucional de realizar a sua defesa – assim como já o fez em relação a emendas passadas (EC nº 20/1998; 41/2003;



47/2005). Não há o menor espaço para que a Advocacia-Geral da União atue no sentido inverso, porque é um dever de ofício da instituição fazer a defesa das escolhas realizadas pelos Poderes competentes.

Qual tem sido o papel da AGU na implementação da reforma previdenciária?

Primeiro, o papel da Advocacia-Geral da União é aquele, como mencionado, descrito na própria Constituição Federal. Desse modo, a AGU exerce o papel de assessoramento jurídico do Poder Executivo e a defesa, judicial e extrajudicial, quando as questões são efetivamente apresentadas ao Poder Judiciário ou aos demais órgãos.

A Advocacia-Geral da União participa efetivamente através de seus órgãos de consultoria jurídica, mas – repita-se – sem interferir nas escolhas que cabem ao gestor. Temos órgãos de consultoria jurídica diretamente dedicados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que fornecem o respaldo jurídico às questões que são colocadas para a tomada de decisão pelo gestor. Acima deles está a Procuradoria-Geral Federal, que também tem essa missão de apresentar os pareceres em relação à matéria.

Quanto à defesa judicial – especificamente, da reforma da previdência em discussão na Câmara dos Deputados –, nas ações que vêm sendo ajuizadas no âmbito do Poder Judiciário como um todo - e não só do Supremo Tribunal Federal, a Advocacia-Geral da União tem feito a defesa do espaço de deliberação deste Congresso Nacional (MS nº 34.635, Rel. Min. Celso de Mello; ADPF 438 e 440, Rel. Min. Rosa Weber), como espaço mais apropriado, à luz da soberania popular, para a síntese das mais diversas perspectivas sobre o assunto. O que a AGU tem feito em juízo é, pois, simplesmente assegurar, através da defesa judicial, que as Casas Legislativas tenham o seu espaço de discussão, de reflexão e de deliberação devidamente respeitados, porque, neste momento, as ações apresentadas voltam-se exatamente a isso, a tentar inibir esse processo de discussão no âmbito da Câmara dos Deputados e também deste Senado Federal.

Uma outra atuação específica que merece o registro, até porque bastante noticiada pela imprensa, foi a defesa promovida pela Advocacia-Geral da União quanto à veiculação da propaganda da reforma da previdência. A AGU defendeu, na linha da jurisprudência do próprio Supremo Tribunal Federal, o direito da sociedade à informação. Informação que vinha sendo veiculada, toda ela fundada em dados oficiais. Tanto que veio uma decisão exarada pela eminente Ministra Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Poder Judiciário brasileiro, acatando a tese da Advocacia-Geral da União e permitindo que a propaganda da reforma da previdência fosse devidamente veiculada (SL n. 1.102).

Em resumo, em relação ao papel da Advocacia-Geral da União, há um papel de consultoria jurídica, através dos pareceres, e há um papel de defesa no âmbito do Poder Judiciário. No momento atual do processo legislativo, as teses



colocadas pela AGU visam a assegurar às Casas Legislativas o desempenho da sua missão constitucional, qual seja, de reflexão e de deliberação.

Quais as principais questões jurídicas que podem vir a prejudicar o bom andamento da reforma da previdência?

Como dito, o momento é de reflexão da sociedade e deliberação pelo Congresso Nacional. Tudo que venha no sentido de interromper essa discussão pública pode prejudicar o bom andamento da reforma da previdência. A AGU, no entanto, tem agido rapidamente para neutralizar esse risco jurídico.

O País tem condições de financiar volumes crescentes de gastos com benefícios da previdência sem aumentar seu nível de endividamento?

A AGU não dispõe de atribuição, embasamento técnico ou expertise para afirmar num sentido ou noutro. A pergunta diz respeito à seara econômica, com ênfase na gestão das finanças públicas. Certamente, os órgãos da área econômica do Governo responderão com maior propriedade, caso já não tenham respondido.

Que medidas poderiam ser adotadas alternativamente àquelas propostas na PEC da Reforma para manter saudáveis as contas da previdência?

Ainda que haja o esforço e o alinhamento para a recuperação de ativos pelos órgãos jurídicos, os problemas da previdência social demandam medidas estruturais. Para tanto, o Poder Executivo enviou a proposta que se apresenta como instrumento inaugural para o debate e para a busca de soluções concretas dos problemas que se apresentam.

Incumbe ao Congresso Nacional a discussão da matéria no âmbito do debate democrático e posterior tomada de decisão, especialmente ao que tange ao orçamento público para uma melhor performance econômica.

Como órgão de assessoramento jurídico do Poder Executivo, a AGU não deve adentrar no debate econômico no momento de discussão da Proposta, mas está à disposição para garantir o desenrolar do processo legislativo, sem interrupções, e defender o texto aprovado (qualquer que seja ele).

E uma pergunta não só para a senhora como para todos os nossos debates aqui: se não há um constrangimento em mudar uma regra do jogo com o jogo em andamento, e qual que seria a saída para a gente evitar isso, já que o Governo e o Estado é único, mantém-se o Estado?

O que o Supremo Tribunal Federal expressamente já consignou é que, quando o servidor público ou o trabalhador celetista já preencheram todas as condições e requisitos para usufruir de determinado benefício, como a aposentadoria, há a configuração de um direito adquirido. Acontece que a proposta encaminhada pelo Poder Executivo a este Congresso Nacional efetivamente respeita o direito adquirido. Há um efetivo respeito, sim, ao direito adquirido, até porque não poderia o Presidente da República encaminhar um projeto de lei ao Congresso Nacional que violasse o art. 5º, XXXVI, da Constituição, que é o direito adquirido.



Quanto à mudança da regra do jogo no curso, isso basta. À luz da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, não há direito adquirido a regime jurídico. A proposta encaminhada respeita, sim, os direitos adquiridos. Tanto que ela prevê um prazo longo, que é justamente de 20 anos, para as respectivas adaptações. Ela traz regras de transição justamente para essa finalidade.

Aí eu pergunto a vocês. Mais na frente, dados já publicados da Procuradoria-Geral da Fazenda dizem que nós temos 2.072 procuradores, 1.518 servidores e 116 unidades para 7.483.097 processos em tramitação, 3.549.289 devedores e grandes devedores, 18.728.

E diz que a falta de estrutura do órgão fazendário. Esses procuradores colocam que, por exemplo, os três órgãos mais arrecadadores do Brasil seriam São Paulo, Rio e Osasco. E a unidade de Osasco foi desativada. Será que é porque o Bradesco está ali? Será que é porque outras unidades, outras instituições financeiras estão acolá?

Então, veja você, o que me parece, grosso modo – e aqui vai a pergunta para vocês... Esses números são reais?

Tendo em vista que a base de dados da pergunta diz respeito a números fornecidos e geridos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a pergunta deve ser redirecionada para aquele órgão competente, caso não tenha sido respondida.

Segunda, será que não seria justo realmente uma auditoria?

Essa auditoria já vem sendo feita pelos órgãos competentes: Tribunal de Contas da União, Controladoria-Geral da União e esta própria Casa Legislativa, que não abre mão do seu papel, que está na Constituição Federal. É papel, é missão desta própria Casa Legislativa.

